



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera dispositivo da Lei nº 1997, de 21 de setembro de 2021 que altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1997, de 21 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo suplementar serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte que se completar a noventa de publicação desta lei.”

Art. 2º – Fica autorizado o Município a formalizar acordo com o Instituto de Previdência Municipal, para operacionalizar a compensação/restituição dos valores descontados em desacordo com a legislação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Heliódora-MG, 24 de Fevereiro de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 24 de Fevereiro de 2022.  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO